

INICIATIVA
Prefeito *José Ribeiro F. Júnior*
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Deila M. Viana
VISTO



PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Quinzenário Oficial da Cabedelo
do dia 16/05/2002
J. M. V.
Visto

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 1092

De 15 de maio de 2002

DECLARA DESAFETAÇÃO DA ÁREA QUE
ESPECIFICA, E AFETA A MESMA ÁREA À
ESCOLA MUNICIPAL PAULINO SIQUEIRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica declarada a desafetação da Quadra de Esportes de Camalaú denominada de “Reginaldo Gomes Viana” localizada à Rua Siqueira Campos no Bairro de Camalaú, neste Município, com uma área totalizando 2.260,88 m² (dois mil, duzentos e sessenta metros quadrados e oitenta e oito centímetros), que deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB).

Art. 2º A quadra citada no artigo acima, fica, doravante, afetada à Escola Municipal Paulino Siqueira, CNPJ: 01.943.654/0001-11, localizada à Rua Siqueira Campos, s/n, Camalaú, neste Município, visando atender as necessidades do ensino Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de maio de 2002; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

J. Ribeiro F. Júnior
JOSE RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Recebido às 17:15 horas
do dia 22/05/2002
J. Ribeiro F. Júnior
Visto